



CERTIFICADO REV-LO N° 002/2018



LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa Petrobrás Biocombustível S.A., CNPJ 10.144.628/0004-67, para a atividade Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, localizada na Avenida das Indústrias, nº 531, Distrito Industrial no Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 00956/2006/010/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 22/02/2018.

Sem condicionantes

X Com condicionantes
(Válida somente acompanhada

(Válida somente acompanhada das condicionantes (listadas no anexo)

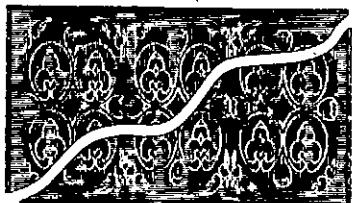
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN-COPAM 12/95, sob pena da sua negaç

(A renovação da licença deverá atender ao art. 6º da UN COPAM 13/95, sob pena de revogação)

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo nº 532/2015
Saida em 26/02/2015
Visto Donya

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO/AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 08 (Oito) anos, com vencimento em 22/02/2026



Montes Claros, 23 de Fevereiro de 2018.

Clésio Cândido Amaral
Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
do Norte de Minas

